

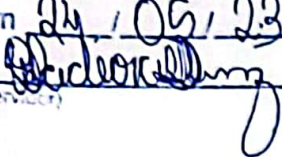


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.876 DE 24 DE MAIO DE 2023

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/05/23  
  
(Secretaria)

Inclui o Instituto Casa Barbosa (ICAB) como entidade filantrópica autorizada a receber subvenção do Município de Liberdade e autoriza transferência inclui Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1.835 de 21 de dezembro de 2019, que dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona para exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Liberdade aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.835, de 21 de dezembro de 2022, com sua redação dada pela Lei nº 1.838 de 27 de janeiro de 2023, para viabilizar a transferência de subvenção para instituição filantrópica que obteve aprovação de projeto educacional com idosos e a respectiva transferência de recursos para o Fundo Municipal do Idoso advinda da Fundação do Banco do Brasil e autorizar transferências para fins de investimento das entidades que menciona, passa a vigorar acrescidas dos seguintes dispositivos legais:

“Art. 1º (...)

IV – INSTITUTO CASA BARBOSA (ICAB): R\$ 39.860,00 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais)

(...)

Art.2º-A. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a transferir para fins de investimentos a título de contribuição vinculada à emenda parlamentar encaminhada ao Município de Liberdade pelo Deputado Federal Dimas Fabiano às entidades abaixo relacionadas os seguintes valores:

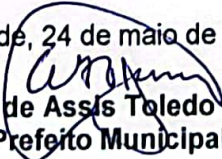
I – APAE – 100.000,00

II – ASILO – 100.000,00

III – SSVF – 50.000,00”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de maio de 2023.

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gablnete@liberdade.mg.gov.br